

Nº 171 -
INTERESSADO: Faculdades Integradas Pitágoras - FIP-MOC (4256). UF: MG
PROCESSO: 23000.017818/2011-28

O Secretário de Regulação e Supervisão da Educação Superior, adotando como base as razões expostas na Nota Técnica nº 826/2012-DISUP/SERES/MEC, em atenção aos referenciais substantivos de qualidade expressos na legislação e nos instrumentos de avaliação dos cursos de graduação, e às normas que regulam o processo administrativo na Administração Pública Federal, e com fundamento expresso nos art. 206, VII, 209, I e II e 211, § 1º, da Constituição Federal, no art. 46 da Lei nº 9.394/96, no art. 2º, I, VI e XIII, da Lei nº 9.784/1999, e no Capítulo III, do Decreto nº 5.773/2006, determina:

O arquivamento do processo de supervisão nº 23000.017818/2011-28, com fundamento expresso no art. 49 do Decreto nº 5.773/2006;

A revogação dos efeitos das medidas cautelares aplicadas ao curso de Farmácia da Faculdades Integradas Pitágoras - FIP-MOC (4256), por meio do Despacho nº 243/2011, publicado no Diário Oficial da União (DOU) em 29/11/2011;

Seja a Faculdades Integradas Pitágoras - FIP-MOC (4256) notificada da publicação do presente Despacho de arquivamento, nos termos do art. 28 da Lei nº 9.784/99.

Nº 173 -
INTERESSADO: Faculdade Pitágoras de Teixeira de Freitas. UF: BA
PROCESSO: 23000.017897/2011-77

O Secretário de Regulação e Supervisão da Educação Superior, adotando como base as razões expostas na Nota Técnica nº 828/2012-DISUP/SERES/MEC, em atenção aos referenciais substantivos de qualidade expressos na legislação e nos instrumentos de avaliação dos cursos de graduação, e às normas que regulam o processo administrativo na Administração Pública Federal, e com fundamento expresso nos art. 206, VII, 209, I e II e 211, § 1º, da Constituição Federal, no art. 46 da Lei nº 9.394/96, no art. 2º, I, VI e XIII, da Lei nº 9.784/1999, e no Capítulo III, do Decreto nº 5.773/2006, determina:

1.O arquivamento do processo de supervisão nº 23000.017897/2011-77, com fundamento expresso no art. 49 do Decreto nº 5.773/2006;

2.A revogação dos efeitos das medidas cautelares aplicadas ao curso de Farmácia da Faculdade Pitágoras de Teixeira de Freitas, por meio do Despacho nº 243/2011, publicado no Diário Oficial da União (DOU) em 29/11/2011;

3.Seja a Faculdade Pitágoras de Teixeira de Freitas (2437) notificada da publicação do presente Despacho de arquivamento, nos termos do art. 28 da Lei nº 9.784/99.

Nº 174 -
INTERESSADO: Faculdade Anhanguera de Anápolis - FAAA. UF: GO
PROCESSO: 23000.017901/2011-05

O Secretário de Regulação e Supervisão da Educação Superior, adotando como base as razões expostas na Nota Técnica nº 829/2012-DISUP/SERES/MEC, em atenção aos referenciais substantivos de qualidade expressos na legislação e nos instrumentos de avaliação dos cursos de graduação, e às normas que regulam o processo administrativo na Administração Pública Federal, e com fundamento expresso nos arts. 206, VII, 209, I e II, e 211, § 1º, da Constituição Federal, no art. 46 da Lei nº 9.394/96, no art. 2º, I, VI e XIII, da Lei nº 9.784/1999, e no Capítulo III, do Decreto nº 5.773/2006, determina:

1.O arquivamento do processo de supervisão nº 23000.017901/2011-05, com fundamento expresso no art. 49 do Decreto nº 5.773/2006;

2.A revogação dos efeitos das medidas cautelares aplicadas ao curso de Farmácia da Faculdade Anhanguera de Anápolis (5550), por meio do Despacho nº 243/2011-SERES/MEC, publicado no Diário Oficial da União (DOU) em 29/11/2011;

3.Seja a Faculdade Anhanguera de Anápolis (5550) notificada da publicação do presente Despacho de arquivamento, nos termos do art. 28 da Lei nº 9.784/99.

Nº 177 -
INTERESSADO: Universidade Estácio de Sá - campus Macaé (163). UF: RJ
PROCESSO: 23000.017833/2011-76

O Secretário de Regulação e Supervisão da Educação Superior, adotando como base as razões expostas na Nota Técnica nº 832/2012-DISUP/SERES/MEC, em atenção aos referenciais substantivos de qualidade expressos na legislação e nos instrumentos de avaliação dos cursos de graduação, e às normas que regulam o processo administrativo na Administração Pública Federal, e com fundamento expresso nos art. 206, VII, 209, I e II e 211, § 1º, da Constituição Federal, no art. 46 da Lei nº 9.394/96, no art. 2º, I, VI e XIII, da Lei nº 9.784/1999, e no Capítulo III, do Decreto nº 5.773/2006, determina:

O arquivamento do processo de supervisão nº 23000.018072/2011-70, com fundamento expresso no art. 49 do Decreto nº 5.773/2006;

A revogação dos efeitos das medidas cautelares aplicadas ao curso de Enfermagem da Universidade Estácio de Sá - campus Macaé (163), por meio do Despacho nº 242/2011, publicado no Diário Oficial da União (DOU) em 29/11/2011;

Seja a Universidade Estácio de Sá - campus Macaé (163) notificada da publicação do presente Despacho de arquivamento, nos termos do art. 28 da Lei nº 9.784/99.

Nº 178 -
INTERESSADO: Faculdade Alvorada de Educação Física e Desporto - FAEFD (775). UF: DF
PROCESSO: 23000.018086/2011-93

O Secretário de Regulação e Supervisão da Educação Superior, adotando como base as razões expostas na Nota Técnica nº 833/2012-DISUP/SERES/MEC, em atenção aos referenciais substantivos de qualidade expressos na legislação e nos instrumentos de avaliação dos cursos de graduação, e às normas que regulam o processo administrativo na Administração Pública Federal, e com fundamento expresso nos art. 206, VII, 209, I e II e 211, § 1º, da Constituição Federal, no art. 46 da Lei nº 9.394/96, no art. 2º, I, VI e XIII, da Lei nº 9.784/1999, e no Capítulo III, do Decreto nº 5.773/2006, determina:

1.O arquivamento do processo de supervisão nº 23000.018086/2011-93, com fundamento expresso no art. 49 do Decreto nº 5.773/2006;

2.A revogação dos efeitos das medidas cautelares aplicadas ao curso de Nutrição, por meio do Despacho nº 250/2011, publicado no Diário Oficial da União (DOU) em 01/12/2011;

3.Seja a Faculdade Alvorada de Educação Física e Desporto - FAEFD (775) notificada da publicação do presente Despacho de arquivamento, nos termos do art. 28 da Lei nº 9.784/99.

Nº 179 -
INTERESSADO: Faculdade Nobre de Feira de Santana - FAN (1718). UF: SP
PROCESSO: 23000.017985/2011-79

O Secretário de Regulação e Supervisão da Educação Superior, adotando como base as razões expostas na Nota Técnica nº 834/2012-DISUP/SERES/MEC, em atenção aos referenciais substantivos de qualidade expressos na legislação e nos instrumentos de avaliação dos cursos de graduação, e às normas que regulam o processo administrativo na Administração Pública Federal, e com fundamento expresso nos art. 206, VII, 209, I e II e 211, § 1º, da Constituição Federal, no art. 46 da Lei nº 9.394/96, no art. 2º, I, VI e XIII, da Lei nº 9.784/1999, e no Capítulo III, do Decreto nº 5.773/2006, determina:

1.O arquivamento do processo de supervisão nº 23000.017985/2011-79, com fundamento expresso no art. 49 do Decreto nº 5.773/2006;

2.A revogação dos efeitos das medidas cautelares aplicadas ao curso de Fisioterapia da Faculdade Nobre de Feira de Santana - FAN (1718), por meio do Despacho nº 249/2011, publicado no Diário Oficial da União (DOU) em 05/12/11;

3.Seja a Faculdade Nobre de Feira de Santana - FAN (1718) notificada da publicação do presente Despacho de arquivamento, nos termos do art. 28 da Lei nº 9.784/99.

Nº 172 -
INTERESSADO: (3966) Centro Universitário de Caratinga - Campus UNEC Teófilo Otoni e Campus UNEC Caratinga. UF: MG
PROCESSO: 23000.017911/2011-32

O Secretário de Regulação e Supervisão da Educação Superior, adotando como base as razões expostas na Nota Técnica nº 827/2012-DISUP/SERES/MEC, em atenção às normas que regulam o processo administrativo na Administração Pública Federal, determina:

1..A revogação do Despacho SERES nº 152/2012, de 25/10/2012, publicado no Diário Oficial da União em 30/10/2012, com fundamento expresso no art. 53 da Lei nº 9.784/99.

2.Sejam o Centro Universitário de Caratinga - Campus UNEC Teófilo Otoni e Campus UNEC Caratinga notificados da publicação do presente Despacho, nos termos do art. 28 da Lei nº 9.784/99.

Nº 175 -
INTERESSADO: Faculdade Anhanguera de Anápolis - FAAA. UF: GO
PROCESSO MEC: 23000.017814/2011-40

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, adotando como base as razões expostas na Nota Técnica nº 830/2012-DISUP/SERES/MEC, em atenção aos referenciais substantivos de qualidade expressos na legislação e nos instrumentos de avaliação dos cursos de graduação, e às normas que regulam o processo administrativo na Administração Pública Federal, e com fundamento expresso nos arts. 206, VII, 209, I e II, e 211, § 1º, da Constituição Federal, no art. 46 da Lei nº 9.394/96, no art. 2º, I, VI e XIII, da Lei nº 9.784/1999, e no Capítulo III, do Decreto nº 5.773/2006, determina:

1. O arquivamento do processo de supervisão nº 23000.017814/2011-40, com fundamento expresso no art. 49 do Decreto nº 5.773/2006;

2. A revogação dos efeitos das medidas cautelares aplicadas ao curso de Biomedicina da Faculdade Anhanguera de Anápolis (5550), por meio do Despacho nº 248/2011-SERES/MEC, publicado no Diário Oficial da União (DOU) em 01/12/2011;

3. Seja a Faculdade Anhanguera de Anápolis (5550) notificada da publicação do presente Despacho de arquivamento, nos termos do art. 28 da Lei nº 9.784/99.

Nº 176 -
INTERESSADO: Instituto Florence de Ensino Superior (3869). UF: MA
PROCESSO MEC: 23000.018072/2011-70

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, adotando como base as razões expostas na Nota Técnica nº 831/2012-DISUP/SERES/MEC, em atenção aos referenciais substantivos de qualidade expressos na legislação e nos instrumentos de avaliação dos cursos de graduação, e às normas que regulam o processo administrativo na Administração Pública Federal,

e com fundamento expresso nos art. 206, VII, 209, I e II e 211, § 1º, da Constituição Federal, no art. 46 da Lei nº 9.394/96, no art. 2º, I, VI e XIII, da Lei nº 9.784/1999, e no Capítulo III, do Decreto nº 5.773/2006, determina:

1. O arquivamento do processo de supervisão nº 23000.018072/2011-70, com fundamento expresso no art. 49 do Decreto nº 5.773/2006;

2. A revogação dos efeitos das medidas cautelares aplicadas ao curso de Enfermagem (98136), por meio do Despacho nº 242/2011, publicado no Diário Oficial da União (DOU) em 29/11/2011;

3. Seja o Instituto Florence de Ensino Superior (3869) notificado da publicação do presente Despacho de arquivamento, nos termos do art. 28 da Lei nº 9.784/99.

JORGE RODRIGO ARAUJO MESSIAS

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

PORTEIRA Nº 4.289, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2012

O Vice-Reitor da UFG, no exercício da Reitoria, tendo em vista o que consta na Portaria nº 450/MP, de 06/11/2002, no Decreto nº 6.944 de 21/08/2009 e do Processo nº 23070.013919/2011-04, resolve:

Prorrogar, por um ano, o prazo de validade do concurso público para Professor Adjunto, Nível 1, Área: Fisiologia e Biofísica, realizado pelo Campus Catalão, objeto do Edital nº 69, publicado no D.O.U. de 19/08/2011, homologado através do Edital nº 138, publicado no D.O.U. de 05/12/2011, Seção 3, pág. 74.

ERIBERTO FRANCISCO BEVILÁQUA MARIN

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA PRÓ-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTEIRA Nº 1.044, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2012

A Pró-Reitora de Recursos Humanos da Universidade Federal de Juiz de Fora, no uso de suas atribuições legais e as competências que lhe foram delegadas pelo Magnífico Reitor através da Portaria nº 115, de 07/02/2012, DOU de 20/04/2012, ratificada pela Portaria nº 334, de 19/04/2012, DOU de 20/04/2012, resolve:

Homologar e tornar público o resultado do processo seletivo simplificado para contratação temporária de professor Substituto/Temporário, conforme ao abaixo discriminado:

1 - Edital nº048/2012- GRST/CFAP/PRORH - Seleção de Professor Substituto/Temporário

1.1 - FACULDADE DE FISIOTERAPIA
1.1.1- Seleção 79 - Depto. de Fisioterapia do Idoso, do Adulto e Materno Infantil - Processo nº 23071.011224/2012-51

Classificação	Candidato	Nota
1º	MANUELLA BARBOSA FEITOSA	84,61
2º	MARIANA CRISTINA PALERMO FERREIRA	80,59
3º	LEANDRO HERMÍSDORFF BERNARDO	78,19
4º	TATIANA VASCONCELOS DOS SANTOS	76,48

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JACKELINE FERNANDES FAYER

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

PORTEIRA Nº 4.872, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2012

O REITOR NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, resolve:

Aplicar a penalidade de Suspensão pelo período de 06 (seis) meses, à empresa AVANT COMÉRCIO LTDA., CNPJ nº 12.561.223/0001-07, do direito de licitar e contratar com a UFPE, conforme parecer nº 1360/2012/PF-UFPE/PGF/AGU, fls 39 e acomlhido do Magnífico Reitor. (Processo nº 23076.019328/2012-63).

ANISIO BRASILEIRO DE FREITAS DOURADO

Ministério da Fazenda

BANCO DO BRASIL S/A DIRETORIA DE MARKETING E COMUNICAÇÃO

ATA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 20 DE SETEMBRO DE 2012

DATA, HORA E LOCAL: Em 21 de setembro de 2012, às 10 horas, na sede social da BB Seguros Participações S.A., CNPJ 11.159.426/0001-09; NIRE: 5330001069-2, situada no Setor Bancário Sul, Quadra 1, Bloco A, Lote 31, Edifício Sede I, 15º andar, sala 02, Brasília (DF) ("Companhia"). II. MESA: Presidente: Marco Antonio da Silva Barros Secretário: Luiz Cláudio Ligabue III. PRESENÇA: Banco do Brasil S.A., único acionista, representado pelo seu Vice-Presidente Alexandre Corrêa Abreu. IV. CONVOCAÇÃO: Dispensada, na forma do § 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das S.A."), tendo em vista a presença do acionista representante da totalidade do capital social da Companhia, conforme assinatura constante no Livro de Presença de Acionistas. V. ORDEM DO DIA: Aporte de capital na Mapfre BB SH2 Participações S.A. VI. DELIBERAÇÃO: O acionista decidiu aprovar o aporte no montante de R\$ 75 milhões na Mapfre BB SH2 Participações S.A., com re-